



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ: 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América quadra 78, Lago da Prefeitura, S/N, Rua Novo Horizonte, Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68537-000, vem, através deste, anunciar sua intenção de realizar procedimento de Licitação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecimento fracionado de acordo com a demanda para o abastecimento de veículos próprios e veículos a serviço, suprimindo as necessidades das Secretarias vinculadas a Prefeitura de Canaã dos Carajás – PA, amparado legalmente pela Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de **combustíveis, com fornecimento fracionado de acordo com a demanda para o abastecimento de veículos próprios e veículos a serviço das secretarias vinculadas a Prefeitura de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	373.438	LITROS	R\$ 6,79	R\$ 2.535.644,02
2	ÓLEO DIESEL COMUM - S500	35.000	LITROS	R\$ 6,99	R\$ 244.650,00
3	DIESEL S10	314.098	LITROS	R\$ 7,08	R\$ 2.223.813,84
4	ETANOL	10.496	LITROS	R\$ 5,29	R\$ 55.523,84
TOTAL GERAL					R\$ 5.059.631,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2. JUSTIFICATIVA DE CADA SECRETARIA

2.1. Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

A presente aquisição de combustível se justifica face à necessidade de abastecimento da frota de carros oficiais e particulares que, a serviço da Secretaria Municipal de Governo, desenvolvem seus trabalhos acompanhando e fiscalizando obras de grandes investimentos, bem como, levar a gestão pública municipal a criar condições para oferecer a prestação de serviços que possam favorecer o bem-estar da população, sendo que para a realização das atividades retro mencionadas, necessitam da utilização de veículos, devidamente abastecidos, para o deslocamento dos servidores a serviço desta Secretaria.

2.2. Procuradoria Geral do Município – PGM

Tendo em vista as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Canaã dos Carajás-PA e seus respectivos departamentos, tais como o PROCON Municipal, faz-se necessária a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para que os mesmos cumpram com suas obrigações.

Os itens descritos na Requisição serão utilizados para suprir as necessidades da Procuradoria Municipal e órgãos ligados a sua estrutura.

2.3. Controladora Geral Interna do Município – CGIM

Os quantitativos de litros é uma estimativa do consumo por Servidor/Veículo. Sendo assim esta demanda engloba o deslocamento dos servidores para auditorias, fiscalizações, inaugurações, cursos, busca de itens em estoques/almoxarifados, eventos, acompanhamentos de servidores dos órgãos de fiscalização externa, rotina administrativa na sede, acompanhamento de execução de obras entre outros. Sendo assim o combustível tem um papel fundamental para a execução das rotinas desta unidade de controle.

2.4. Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter o funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Para o desenvolvimento de tal trabalho, e considerando o exercício financeiro, verifica-se a necessidade da aquisição de combustível, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte aos programas e projetos desta secretaria, nas atividades desenvolvidas no município, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela.

2.5. Secretária municipal de Segurança Pública Viária – SEMSPUV

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota da Secretaria de Segurança Pública Viária, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação desta Secretaria que é indispensável à comunidade, pois o objeto do processo visa atender as equipes em ações de Fiscalização, Educação, Transporte, Engenharia e apoio Administrativo, assim como nos atendimentos e apoios prestados a comunidade, levando em conta a demanda durante todo o exercício de 2025.



2.6. **Secretaria Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU**

A contratação, ora solicitada, justifica-se, o pedido do presente objeto, em atender demandas da Secretaria da Mulher e Juventude de Canaã dos Carajás-PA, salvaguardando-se de qualquer excesso quando necessário, com o objetivo de suprir as necessidades de atender os eventos promovidos pelos programas “Atitude Mulher” e “Jovem Integrado”.

É fundamental que, para garantir a continuidade dos servidores prestados e proporcionar condições logísticas adequadas, tornou-se essencial o aumento em nossa frota de veículos. Com o crescimento da demanda se faz necessário um transporte que atenda não apenas as necessidades atuais, mas que se antecipe às futuras solicitações.

O aumento na frota possibilita um desenvolvimento mais eficiente das nossas ações, ampliando nosso alcance e melhorando a qualidade de serviços oferecido.

Desta forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento das ações com maior eficiência e alcance, ratificamos a utilização dos veículos tanto em zona rural quanto na zona urbana. Para garantir não apenas a continuidade dos serviços, mas também a expansão do nosso impacto e a satisfação dos nossos atendimentos.

2.7. **Ouvidoria Municipal**

A aquisição de combustíveis, com fornecimento fracionado conforme a demanda, é imprescindível para garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos veículos próprios e dos veículos a serviços da Ouvidoria Municipal da Prefeitura de Canaã dos Carajás. Esses veículos são essenciais para o cumprimento das atividades diárias da Ouvidoria, como vistorias, atendimento à população e execução de diligências administrativas. O fornecimento fracionado de combustíveis permitirá flexibilidade no atendimento às necessidades operacionais, assegurando que os veículos estejam sempre em condições de funcionamento, sem a necessidade de aquisição de grandes quantidades que possam resultar em desperdício ou em comprometimento do orçamento.

Além disso, o processo licitatório visa garantir a contratação de fornecedor que ofereça preços competitivos, condições de pagamento vantajosas e a entrega oportuna do combustível, cumprindo as exigências legais e proporcionando economicidade. A adoção do fornecimento fracionado também favorece a adequação do consumo, evitando o estoque excessivo e garantindo a utilização racional dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

2.8. **Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB**

A contratação de fornecimento de combustíveis é fundamental para manter as atividades operacionais da Secretaria municipal de Habitação. Nossa frota de veículos é utilizada diariamente para realizar vistorias técnicas em obras e projetos habitacionais, fiscalizar empreendimentos em andamento, atender demandas emergenciais, transportar servidores para reuniões externas e realizar visitas domiciliares a famílias beneficiárias de programas habitacionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



Sem o abastecimento adequado, correríamos o risco de paralisar nossa frota, o que comprometeria seriamente nossas atividades e causaria prejuízos diretos à população atendida pelos programas habitacionais. Tal interrupção poderia resultar em atrasos na execução de obras, impossibilidade de realizar vistorias e fiscalizações necessárias, dificuldades no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e comprometimento das metas estabelecidas em nossos programas.

2.9. Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

Já observando no horizonte o término do contrato atual, que tem como objetivo o fornecimento de combustível para as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, faz-se necessário à realização de uma nova contratação para o abastecimento da frota da SEFIN, de forma que, a presente aquisição justifica-se devido à necessidade que a Secretaria em epígrafe tem do combustível para a prestação dos serviços públicos e ela imputada por Lei.

2.10. Secretaria de Planejamento – SEPLAN

A presente aquisição deve-se pela necessidade de abastecimento de veículos, de forma fracionado, em atendimento às demandas pontuais da Secretaria municipal de Planejamento, o fornecimento de combustíveis é de fundamental importância no cumprimento de ações e/ou atividades dos setores, tais como: distribuição de documentos oficiais; apoio administrativos; deslocamento de servidores com a finalidade de realizar serviços técnicos no acompanhamento, análise e diagnóstico dos planos municipais, gestão de qualidade e no monitoramento e avaliação de projetos sociais executados por Organizações da Sociedade Civil, em área rural e urbana, fomentados, por meio de parcerias, pela Prefeitura municipal de Canaã dos Carajás/PA; entre outras eventualidades. Diante do exposto, considerando a garantia de continuidade e qualidade dos serviços prestados, justifica-se o referido objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios inseridos na descrição dos itens, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



5.2. Certificações e selos ambientais: De preferência a materiais que possuam certificações reconhecidas de sustentabilidade, como selos ecológicos, rótulos ambientais, certificados de gestão ambiental (ISSO 14001), entre outros.

Subcontratação

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

5.4. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o código de defesa do consumidor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega

6.1. Os abastecimentos deverão ser efetuados em local próprio da empresa contratada, devendo a mesma possuir empreendimento/posto de abastecimento na sede do município, onde o órgão gerenciador do certame se compromete com a locomoção dos veículos até o local dos abastecimentos.

6.2. Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados diariamente de forma fracionada, conforme demanda, mediante a requisição/autorização expedida por cada órgão.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia

6.4. O prazo de garantia está estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei 14.133/2021, art. 115, *caput*);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei 14.133/2021, art. 115, §5º);

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 10 de dezembro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



7.3. A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos Sr. Arildo dos Santos Ara jo, Portaria: 023/2023, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art.117, *caput*);

7.3.1. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n  14.133/2021, art. 117,  1 );

7.3.2. O fiscal do contrato informar  a seus superiores, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes, a situa o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia (Lei 14.133/2021, art. 117,  2 );

7.4. O fiscal t cnico do contrato acompanhar  a execu o do contrato, para que sejam cumpridas todas as condi es estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administra o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.5. O fiscal t cnico do contrato anotar  no hist rico de gerenciamento do contrato todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, com a descri o do que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n  14.133, de 2021, art. 117,  1 , e Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6. Identificada qualquer inexatid o ou irregularidade, o fiscal t cnico do contrato emitir  notifica o para a corre o da execu o do contrato, determinando prazo para a corre o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7. Caso ocorram descumprimento das obriga es contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuar  tempestivamente na solu o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cab veis, quando ultrapassar a sua compet ncia (Decreto 11.246, de 2022, art. 23, IV);

7.8. O gestor do contrato coordenar  a atualiza o do processo de acompanhamento e fiscaliza o do contrato contendo todos os registros formais da execu o no hist rico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de servi o, do registro de ocorr ncias, das altera es e das prorroga es contratuais, elaborando relat rio com vistas   verifica o de necessidade do contrato para fins de atendimento da finalidade da administra o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, IV);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de risco eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, III);

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

7.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11. 246, de 2022, art. 22, VII);

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.13. As comunicações entre órgãos ou entidades e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44,§2º);

7.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

7.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para secretarias vinculadas e Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 10 de dezembro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



- 8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vierem apresentar problema quanto ao seu resultado.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço no prazo estabelecido.
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 9.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações da Planilha Descritiva;
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 10 de dezembro de 2024.



10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

11.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO PAGAMENTO

PREÇO

12.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.059.631,70 (Cinco milhões cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos)**.

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE PAGAMENTO

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

12.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,3% de correção monetária.



FORMA DE PAGAMENTO

- 12.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo CONTRATADO.
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR CADA ITEM aplicado na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, realizado na localidade de PARAUAPEBA.**

Habilitação

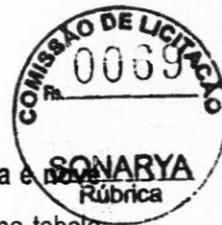
- 13.2. Comprovações de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

14. DO PREÇO

- 14.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será baseado no preço médio mensal divulgado pela ANP, no município de PARAUAPEBA – PA. Essa escolha se deu devido sua proximidade com o município de Canaã dos Carajás – PA.
- 14.2. O preço médio mensal dos combustíveis do município de PARAUAPEBA – PA ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br>.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



14.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.059.631,70 (Cinco milhões cinquenta e nove mil seiscientos e trinta e um reais e setenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

15. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas serão pagas com os recursos do órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato de cada órgão.

JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ Assinado de forma
digital por JOSEMIRA
GADELHA:7690259 RAIMUNDA DINIZ
5453 GADELHA:76902595453

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal